



## **EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-188350/2022**

**PROJETO DE PATROCÍNIO SMELJ Nº 011/2022**

**Referência: Projeto para obtenção de Patrocínio para o evento PREMIAÇÃO DO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA, em conformidade com o Decreto nº 610/2019.**

A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através da Portaria nº 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS**, para patrocínio do evento **PREMIAÇÃO DO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**, considerando o contido no **Processo Administrativo 01-188350/2022**, bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

### **1 CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE PATROCÍNIO**

**1.1 OBJETO: PROJETO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO DO EVENTO PREMIAÇÃO DO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

#### **PREMIAÇÃO DO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**

O 37º Festival de Dança Curitiba tem como objetivo propiciar o fomento de Políticas Públicas para valorização da arte da Dança no Município de Curitiba, através da realização de Mostras de Dança de caráter não competitivo e competitivo, oportunizando lazer e cultura à população da cidade, reunindo a diversidade das coreografias elaboradas, a fim de estimular, valorizar e dar visibilidade a apresentações de dança, promovendo uma interação com o público de todas as faixas etárias, contribuindo para o desenvolvimento técnico e artístico dos participantes e a divulgação de seus trabalhos.

A Premiação do Festival de Dança Curitiba visa promover maior número de participações de Grupos de Curitiba e também de todo o país, valorizando sua participação e trabalho.



## **EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**

**1.2 JUSTIFICATIVA:** O patrocínio decorre da necessidade de reduzir custos para a realização do evento **PREMIAÇÃO DO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**. Com o presente projeto de patrocínio, desejamos possibilitar a aquisição da prestação de serviço para operacionalizar o evento, diversificação de materiais e atividades.

### **1.3 IDENTIFICAÇÃO DO LOTE:**

#### **LOTE 1 – OBRIGATÓRIO**

- **ITEM 01 – PREMIAÇÃO**

**1.4 CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastrais, tributárias e fiscais. Os documentos deverão ser apresentados às 9h do dia 19 de outubro de 2022, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, sediada a Trajano Reis, 282 – Bairro São Francisco.

**1.5 PRAZO DE EXECUÇÃO:** A empresa selecionada deverá fornecer o material ora elencado, nos dias 05 e 06 de novembro de 2022. A vigência do Contrato de Patrocínio será da data da assinatura do contrato até o dia 06 de novembro de 2022.

**1.6 CONTRAPRESTAÇÃO:** Pelo fornecimento dos materiais na forma prevista neste projeto, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Contrato de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Projeto.

**1.6.1** Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:



## EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

### **PATROCINADOR:**

**1.6.1.1** Direito a assinatura como PATROCINADOR em todos os materiais publicitários, de comunicação, material impresso e de divulgação que vierem a ser produzidos para o evento, na proporção de até 100% da logomarca da Prefeitura Municipal de Curitiba.

**1.6.1.2** Autorização para veicular chamada publicitárias em veículos de comunicação, bem como postagens em suas redes sociais e inserção de *webbanner* em seu site oficial, com direcionamento para as informações do evento no site da Prefeitura de Curitiba. Neste caso, todo o custo e responsabilidade pela produção ficarão a cargo do PATROCINADOR, ficando a PATROCINADA isenta de quaisquer cobranças que possam resultar destas inserções publicitárias. O PATROCINADOR deverá solicitar para a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude que encaminhará para a Secretaria Municipal de Comunicação Social para aprovação.

**1.6.1.3** A marca da PATROCINADORA será inserida em todas as postagens realizadas na página oficial da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, que vierem a ser realizadas durante o período de execução do evento.

**1.6.1.4** A marca da PATROCINADORA será inserida em todas as postagens nas redes sociais da Prefeitura que vierem a ser realizadas, respeitadas a taxa de proporcionalidade de exposição prevista no edital.

**1.6.1.5** O nome da PATROCINADORA será inserido em todas as matérias jornalísticas produzidas pela Prefeitura de Curitiba e veiculadas em seu site oficial

**1.6.1.6** A PATROCINADORA e apoiadores receberão o direito para realizar 1 (uma) ação e/ou ativação promocional do evento, nos dias, horário e local que receberá o evento, em espaço delimitado de no máximo 3m X 3m. As artes e autorizações para as ações e/ou ativações promocionais de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor. Neste caso, a PATROCINADORA deverá produzir todo o material necessário, com as artes finais devendo ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.



## **EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**

**1.6.1.7** No caso de veiculação de chamadas publicitárias e/ou comerciais por iniciativa da PATROCINADORA, em emissora de rádio e/ou TV local, com abrangência de sinal no Município, a PATROCINADORA deverá utilizar a exposição igualitária de sua marca em relação à marca do Município de Curitiba e, no caso de utilização pela PATROCINADORA do direito à apresentação de outras marcas como seus apoiadores, a soma do tempo de exposição destas marcas com a da PATROCINADORA não poderá ultrapassar o tempo de exposição da marca do Município de Curitiba.

**1.6.1.8** Exposição publicitária da marca da PATROCINADORA em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (cartazes, folders, flyers, banners de divulgação, materiais de identificação e uniformização), na proporção igualitária da marca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de patrocinador do evento.

**1.6.1.9** Autorização para a oferta de brindes e materiais promocionais nos dias, horário e local que receberá do evento, dentro do espaço de até 3m x 3m, desde que não contenham logomarcas de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais, respeitando toda a legislação vigente.

**1.6.1.10** Caso a PATROCINADORA opte pela indicação de até outras 02 (duas) marcas como seus apoiadores, esta opção deverá ser solicitada à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, e as APOIADORAS receberão o direito de inserção de suas logomarcas em todos os materiais de forem produzidos para o evento, com a taxa de exposição de até 25% da marca da Prefeitura de Curitiba. E ainda, estes APOIADORES poderão ter seus produtos expostos durante a ação e ativação prevista como contrapartida do Edital de Patrocínio, respeitando a legislação vigente.

**1.6.1.11** Todos os materiais de comunicação deverão ser encaminhados previamente à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, que solicitará a análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.



## EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

**1.6.1.12** Para a inserção das marcas indicadas pela PATROCINADORA, nos materiais impressos, deverá ser respeitado o prazo limite de 24 de outubro de 2022, a fim de finalização das artes finais e encaminhamento para produção.

**1.6.2** Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste projeto.

### 2. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

**2.1** Cada proponente apresentará dois envelopes, o envelope 01 PROPOSTA e o envelope 02 DOCUMENTAÇÃO, no qual deverá estar inserido o “Formulário de Proposta de Patrocínio”, o qual deverá ser entregue **a Comissão às 9h do dia 19 de outubro de 2022**, na Rua Trajano Reis nº 282 – Bairro São Francisco – sala de reuniões SMELJ. Os envelopes deverão estar devidamente fechados e lacrados e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa ou o nome do cadastrado, as seguintes informações:

#### Envelope 01 PROPOSTA

- a) Órgão ou Entidade: SMELJ
- b) Projeto de Patrocínio nº: 008/2022 – SMELJ
- c) Local da Abertura: Rua Trajano Reis nº 282
- d) Dia da Abertura: **19 de outubro de 2022**
- e) Hora da Abertura: **9h**
- f) Proponente:

#### Envelope 02 DOCUMENTAÇÃO

- a) Órgão ou Entidade: SMELJ
- b) Projeto de Patrocínio nº007/2021 – SMELJ
- c) Local da Abertura: Rua Trajano Reis nº 282
- d) Dia da Abertura: **19 de outubro de 2022.**
- e) Hora da Abertura: **9h**
- f) Proponente:



## **EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**

**2.1.1.** A abertura dos envelopes e o julgamento será feita imediatamente pela comissão, na presença de todos.

**2.2** Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

**2.3** As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

**2.4** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

**2.5** Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

**2.6** As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

### **3. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**3.1** A Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará o julgamento.

**3.2** A proposta da PATROCINADORA deverá ser apresentada em dois envelopes lacrados (ENVELOPE 01 – PROPOSTA e ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO), que deverão ser apresentados lacrados na data e horário e local estabelecidos no Edital de Patrocínio.



## **EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**

**3.3** Abertos os envelopes da PROPOSTA, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto para patrocínio.

**3.4** A proposta a ser apresentada dever conter no mínimo a totalidade do LOTE OBRIGATÓRIO.

**3.5** A Comissão Especial de Elaboração de Chamamentos Públicos e Credenciamentos fará a análise das propostas apresentadas no ENVELOPE 01 – PROPOSTA, observando a maior oferta para o lote obrigatório.

**3.6** Caso haja mais de um interessado no lote, será considerada vencedora a empresa que, ofertar o maior valor para o lote obrigatório, conforme critérios de pontuação descritos no Edital nº 011/2022, para a realização da PREMIAÇÃO DO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA.

**3.7** Havendo empate de propostas, o critério de desempate será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão Especial, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

**3.8** A Comissão Especial de Elaboração de Chamamentos Públicos e Credenciamentos fará a análise dos documentos exigidos, no Edital, para a habilitação, entregues no ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO, exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente mediante o sorteio.

**3.9** A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

**3.10** A empresa vencedora assinará a ata de julgamento responsabilizando-se pela entrega total dos itens extras propostos.

**3.11** A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no projeto



## **EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**

e propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

**3.12** O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.

**3.13** Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate.

**3.14** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.

**3.15** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.

### **4. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO DE PATROCÍNIO**

**4.1** Para a execução de cada objeto de cada procedimento seletivo, será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e o órgão ou entidade interessada.

**4.2.** Para a contratação, a vencedora deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais.

**4.3** Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

- a)** No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;





## **EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**

- b)** No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c)** No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d)** No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.4** Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de
- b)** Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa



## **EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**

**4.5** Na hipótese de inabilitação desta fase documental poderá a comissão convocar o segundo colocado.

**4.6** Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.

**4.7** Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a comissão convocar o segundo colocado.

**4.8** A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) empresa(s) será(ão) INABILITADA(S).

**4.9** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverá ser apresentado com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

**4.10** A não-assinatura do Termo de Patrocínio por parte da PATROCINADORA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à SMELJ o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.11** Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

**4.12** Será descrito no Contrato de Patrocínio a oferta resultante da proposta vencedora.



## **EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**

**4.13** O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do edital para a **PREMIAÇÃO DO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**.

### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria.

**5.2** Em contraprestação ao patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para exposição publicitária de sua marca e de suas apoiadoras, conforme previsto neste edital.

**5.3** Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa e/ou político-partidária.

**5.4** As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo Município de Curitiba, devendo ser solicitadas à Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude e à Secretaria Municipal da Comunicação Social.

A PATROCINADORA obrigará-se-á:

**a)** Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

**b)** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**c)** Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Contrato de Patrocínio.



## **EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**

**d)** Produzir, contratar e fornecer os materiais e serviços previstos no Chamamento Público proposto com até 24 horas de antecedência, a fim de aprovação pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, sempre respeitando a data limite prevista para a entrega de cada item dos lotes OBRIGATÓRIO e OPCIONAL.

**e)** Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital, bem como apresentar os documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.

**f)** Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital;

**g)** Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio com a produção, aquisição e fornecimento dos materiais e serviços segundo a quantidade proposta, livre de quaisquer outras taxas e encargos nos dias 05 e 06 de novembro de 2022, sob pena de multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;

**h)** Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela SMELJ, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas;

**i)** Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;

**j)** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao PATROCINADO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e na entrega do objeto



## **EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**

patrocinado, isentando o órgão PATROCINADO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

**k)** Solicitar aprovação, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA ou de seus subcontratados, nos locais do evento, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento.

**l)** Respeitar e fazer cumprir o direito à exposição de todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo o percentual de exposição dedicado a cada um, sendo até 100% da marca PATROCINADORA, e de até 25% da marca de cada apoiador, em relação à marca da Prefeitura de Curitiba.

**m)** Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

**n)** A empresa PATROCINADORA deverá entregar no local e dia agendando; todos os materiais previstos no edital de Chamamento Público.

### **5.5 São obrigações do MUNICÍPIO – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:**

**a)** Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.

**b)** Realizar o evento FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA, onde serão usados os bens/serviços, objetos desse Chamamento Público para Patrocínio, nos dias 05 e 06 de novembro de 2022.



## **EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**

**c)** Aprovar a produção de artes, layouts e locais para realização de ações e ativações promocionais da PATROCINADORA, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado.

**d)** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente ajuste.

**e)** Notificar por escrito a PATROCINADORA, se atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.

**f)** Conferir e controlar a quantidade e qualidade dos materiais e serviços fornecidos e/ou prestados pela PATROCINADORA.

**g)** Vetar a divulgação da marca de outras empresas estranhas à PATROCINADORA, e/ou suas parceiras devidamente aprovadas, ressalvados os casos de exposição para todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo as especificações e o percentual dedicado a cada um no Edital de Patrocínio.

### **6. DAS PENALIDADES**

**6.1** A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses

**a)** Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

**b)** Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

**6.2** Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente



## **EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**

de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

- a)** No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado ou inexecução parcial ou total do contrato, multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;
- b)** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

### **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 610/2019.

**7.2** Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realização ou não do evento discriminado neste projeto.

**7.3** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos



## **EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**

serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

**7.4** A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PATROCINADORA das demais cominações legais.

**7.5** A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

**7.6** O Município de Curitiba desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

**7.7** Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

**7.8** O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

**7.9** Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Parceria de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade

prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**7.10** A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.





## EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

**7.11** A empresa declarada como vencedora deverá estar ciente de que a entrega dos itens deverá ocorrer nos dias 05 e 06 de novembro de 2022, no local indicado pelo Departamento de Lazer da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba.

**7.12** Demais detalhes não previstos neste Projeto, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

**7.13** A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

**7.14** Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial de Cadastro para Patrocinadores**, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

**7.15** Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997, em período eleitoral.

Curitiba, 07 de outubro de 2022.

**Hideo Garcia**  
Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Esporte,  
Lazer e Juventude  
Rua Trajano Reis, 282  
São Francisco – CEP 80.510-220  
Curitiba/PR  
Tel. 41-3350-8484

[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## **EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**

### **ANEXOS**

Compõem o conjunto de anexos deste Projeto de Patrocínio:

**ANEXO I – DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO**

**ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO**



## EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

### ANEXO I

#### DESCRIPTIVO DE ITENS DO PROJETO

##### LOTE 1: OBRIGATÓRIO

##### Item 1 – PREMIAÇÃO

Fornecimento, na data da competição, de valor bruto mínimo de R\$20.000 (vinte mil reais) em premiação, sendo este valor em moeda nacional corrente, barras de ouro, títulos de capitalização ou cartão para compras pré-pago ou pós-pago carregado pelo patrocinador, fornecidos da seguinte forma:

I – 9% do valor total do lote para os 4 (quatro) grupos que ficarem em 1º lugar na Mostra Competitiva, totalizando no mínimo R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por grupo sendo, no mínimo, R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) o total;

II - 4% do valor total do lote para os 4 (quatro) grupos que ficarem em 2º lugar na Mostra Competitiva, totalizando no mínimo R\$800,00 (oitocentos reais) por grupo, sendo, no mínimo, R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) o total;

III – 2,75% do valor total do lote para os 4 (quatro) grupos que ficarem em 3º lugar na Mostra Competitiva, totalizando no mínimo R\$550,00 (quintos reais) por grupo sendo, no mínimo R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) o total;

IV – 2,5% do valor total do lote para os 4 (quatro) solos, duos ou trios que ficarem em 1º lugar na Mostra Competitiva, totalizando no mínimo R\$500,00 (quinhentos reais) por solo, duo ou trio, sendo no mínimo R\$2.000,00 (dois mil reais) o total;

V – 2,25% do valor total do lote para os 4 (quatro) solos, duos ou trios que ficarem em 2º lugar na Mostra Competitiva, totalizando no mínimo R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por solo, duo ou trio, sendo no mínimo R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) o total;

VI – 1,5% do valor total do lote para os 4 (quatro) solos, duos ou trios que ficarem em 3º lugar na Mostra Competitiva, totalizando no mínimo R\$300 por solo, duo ou trio, sendo no mínimo R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) o total;

VII – 1,5% do valor total do lote para os 4 (quatro) coreógrafos destaques da Mostra Competitiva, totalizando no mínimo R\$300,00 (trezentos reais) por noite, sendo no mínimo R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) o total;



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Esporte,  
Lazer e Juventude  
Rua Trajano Reis, 282  
São Francisco – CEP 80.510-220  
Curitiba/PR  
Tel. 41-3350-8484

[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## **EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**

VIII – 1,5% do valor total do lote para os 4 (quatro) bailarinos destaques da Mostra Competitiva, totalizando no mínimo R\$300,00 (trezentos reais) por noite, sendo no mínimo R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) o total;

**Valor aproximado do item: no mínimo 20.000,00 (vinte mil reais) bruto**



## EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

### ANEXO II

#### MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial,  
Proposta de Parceria de Patrocínio,

Para que se realize a PREMIAÇÃO DO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA, a empresa .....(nome completo da empresa), C.N.P.J nº ....., apresenta sua proposta para participação do **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 011/2022 – SMELJ**.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais a serem fornecidos:

#### LOTE 1: OBRIGATÓRIO

##### Item 1 – PREMIAÇÃO

Fornecimento, na data da competição, de valor bruto mínimo de R\$20.000 (vinte mil reais) em premiação, sendo este valor em moeda nacional corrente, barras de ouro, títulos de capitalização ou cartão para compras pré-pago ou pós-pago carregado pelo patrocinador, fornecidos da seguinte forma:

I – 9% do valor total do lote para os 4 (quatro) grupos que ficarem em 1º lugar na Mostra Competitiva, totalizando no mínimo R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por grupo sendo, no mínimo, R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) o total;

II - 4% do valor total do lote para os 4 (quatro) grupos que ficarem em 2º lugar na Mostra Competitiva, totalizando no mínimo R\$800,00 (oitocentos reais) por grupo, sendo, no mínimo, R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) o total;

III – 2,75% do valor total do lote para os 4 (quatro) grupos que ficarem em 3º lugar na Mostra Competitiva, totalizando no mínimo R\$550,00 (quintos reais) por grupo sendo, no mínimo R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) o total;

IV – 2,5% do valor total do lote para os 4 (quatro) solos, duos ou trios que ficarem em 1º lugar na Mostra Competitiva, totalizando no mínimo R\$500,00 (quinhentos reais) por solo, duo ou trio, sendo no mínimo R\$2.000,00 (dois mil reais) o total;



## EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

V – 2,25% do valor total do lote para os 4 (quatro) solos, duos ou trios que ficarem em 2º lugar na Mostra Competitiva, totalizando no mínimo R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por solo, duo ou trio, sendo no mínimo R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) o total;

VI – 1,5% do valor total do lote para os 4 (quatro) solos, duos ou trios que ficarem em 3º lugar na Mostra Competitiva, totalizando no mínimo R\$300 por solo, duo ou trio, sendo no mínimo R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) o total;

VII – 1,5% do valor total do lote para os 4 (quatro) coreógrafos destaques da Mostra Competitiva, totalizando no mínimo R\$300,00 (trezentos reais) por noite, sendo no mínimo R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) o total;

VIII – 1,5% do valor total do lote para os 4 (quatro) bailarinos destaques da Mostra Competitiva, totalizando no mínimo R\$300,00 (trezentos reais) por noite, sendo no mínimo R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) o total;

**Valor aproximado do item: no mínimo 20.000,00 (vinte mil reais) bruto**

A empresa declara estar ciente de que a entrega dos materiais deverá ocorrer nos dias 05 e 06 de novembro do ano de 2022, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhadas das Notas Fiscais correspondentes.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, .... de..... de 2022.  
(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

---

Assinatura devidamente identificada do representante legal  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



## EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

### ANEXO III

Contrato de PATROCÍNIO nº XXX/2022, referente ao PROJETO nº 011//2022 para PATROCÍNIO da **PREMIAÇÃO DO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa [inserir].

Aos [inserir] dia de [inserir] do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR**, CPF/MF n.º 036.562.139-09, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº [inserir] com sede na Rua [inserir], Curitiba/PR, nesta Capital neste ato representada por [inserir] **CPF/MF nº [inserir]**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **01-188350/2022**, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 610/2019 e no Edital de Chamamento Público nº 011/2022, **PREMIAÇÃO DO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**, e as condições expressas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente tem por objeto o patrocínio do evento **PREMIAÇÃO DO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e proposta da Patrocinadora, partes integrantes deste instrumento, no ano de 2022, conforme previsão no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 011/2022**.

**Parágrafo Único:** A **PATROCINADORA** deverá fornecer os seguintes:

#### **LOTE 1: OBRIGATÓRIO**

#### **Item 1 – PREMIAÇÃO**



## EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

Fornecimento, na data da competição, de valor bruto mínimo de R\$20.000 (vinte mil reais) em premiação, sendo este valor em moeda nacional corrente, barras de ouro, títulos de capitalização ou cartão para compras pré-pago ou pós-pago carregado pelo patrocinador, fornecidos da seguinte forma:

- I – 9% do valor total do lote para os 4 (quatro) grupos que ficarem em 1º lugar na Mostra Competitiva, totalizando no mínimo R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por grupo sendo, no mínimo, R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) o total;
- II - 4% do valor total do lote para os 4 (quatro) grupos que ficarem em 2º lugar na Mostra Competitiva, totalizando no mínimo R\$800,00 (oitocentos reais) por grupo, sendo, no mínimo, R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) o total;
- III – 2,75% do valor total do lote para os 4 (quatro) grupos que ficarem em 3º lugar na Mostra Competitiva, totalizando no mínimo R\$550,00 (quintos reais) por grupo sendo, no mínimo R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) o total;
- IV – 2,5% do valor total do lote para os 4 (quatro) solos, duos ou trios que ficarem em 1º lugar na Mostra Competitiva, totalizando no mínimo R\$500,00 (quinhentos reais) por solo, duo ou trio, sendo no mínimo R\$2.000,00 (dois mil reais) o total;
- V – 2,25% do valor total do lote para os 4 (quatro) solos, duos ou trios que ficarem em 2º lugar na Mostra Competitiva, totalizando no mínimo R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por solo, duo ou trio, sendo no mínimo R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) o total;
- VI – 1,5% do valor total do lote para os 4 (quatro) solos, duos ou trios que ficarem em 3º lugar na Mostra Competitiva, totalizando no mínimo R\$300 por solo, duo ou trio, sendo no mínimo R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) o total;
- VII – 1,5% do valor total do lote para os 4 (quatro) coreógrafos destaques da Mostra Competitiva, totalizando no mínimo R\$300,00 (trezentos reais) por noite, sendo no mínimo R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) o total;
- VIII – 1,5% do valor total do lote para os 4 (quatro) bailarinos destaques da Mostra Competitiva, totalizando no mínimo R\$300,00 (trezentos reais) por noite, sendo no mínimo R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) o total;

**Valor aproximado do item: no mínimo 20.000,00 (vinte mil reais) bruto**





## EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os itens serão disponibilizados ao MUNICÍPIO nos dias 05 e 06 de novembro de 2022, nas medidas e condições elencadas no Contrato de Patrocínio. A vigência do Contrato será da data da assinatura até o dia 06 de novembro de 2022.

**Parágrafo Primeiro.** Como contrapartida do Município, a PATROCINADORA terá direito aos seguintes itens:

I - Direito a assinatura como PATROCINADOR em todos os materiais publicitários, de comunicação, material impresso e de divulgação que vierem a ser produzidos para o evento, na proporção de até 100% da logomarca da Prefeitura Municipal de Curitiba.

II - Autorização para veicular chamada publicitárias em veículos de comunicação, bem como postagens em suas redes sociais e inserção de “webbanner” em seu site oficial, com direcionamento para as informações do evento no site da Prefeitura de Curitiba. Neste caso, todo o custo e responsabilidade pela produção ficarão a cargo do PATROCINADOR, ficando a PATROCINADA isenta de quaisquer cobranças que possam resultar destas inserções publicitárias. O PATROCINADOR deverá solicitar para a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude que encaminhará para a Secretaria Municipal de Comunicação Social para aprovação.

III - A marca da PATROCINADORA será inserida em todas as postagens realizadas na página oficial da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, que vierem a ser realizadas durante o período de execução do evento.

IV - A marca da PATROCINADORA será inserida em todas as postagens nas redes sociais da Prefeitura que vierem a ser realizadas, respeitadas a taxa de proporcionalidade de exposição prevista no edital.

V - O nome da PATROCINADORA será inserido em todas as matérias jornalísticas produzidas pela Prefeitura de Curitiba e veiculadas em seu site oficial.

VI - A PATROCINADORA receberá o direito para realizar 01(uma) ação e/ou ativação promocionais por dia do evento, no horário e local que receberá o evento, em espaço



## **EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**

delimitado pela PATROCINADA. As medidas, artes e autorizações para a ação e/ou ativação promocional de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor. Neste caso, a PATROCINADORA deverá produzir todo o material necessário, com as artes finais devendo ser aprovadas pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, que encaminhará aos órgãos competentes para análise.

VII - No caso de veiculação de chamadas publicitárias e/ou comerciais por iniciativa da PATROCINADORA, em emissora de rádio e/ou TV local, com abrangência de sinal no Município, a PATROCINADORA deverá utilizar a exposição igualitária de sua marca em relação à marca do Município de Curitiba e, no caso de utilização pela PATROCINADORA do direito à apresentação de outras marcas como seus apoiadores, a soma do tempo de exposição destas marcas com a da PATROCINADORA não poderá ultrapassar o tempo de exposição da marca do Município de Curitiba.

VIII - Exposição publicitária da marca da PATROCINADORA em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (*cartazes, folders, flyers, banners* de divulgação, materiais de identificação e uniformização), na proporção igualitária da marca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de patrocinador do evento.

IX - Autorização para a oferta de brindes e materiais promocionais nos dias, horário e local que receberá o evento, desde que não contenham logomarcas de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais, respeitando toda a legislação vigente.

X - Caso a PATROCINADORA opte pela indicação de até outras 02 (duas) marcas como seus apoiadores, esta opção deverá ser solicitada à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, e as APOIADORAS receberão o direito de inserção de suas logomarcas em todos os materiais de forem produzidos para o evento, com a taxa de exposição de até 25% da marca da Prefeitura de Curitiba. E ainda, estes APOIADORES poderão ter seus produtos expostos durante a ação e ativação prevista como contrapartida do Edital de Patrocínio, respeitando a legislação vigente.



## EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

XI - Para a inserção das marcas indicadas pela PATROCINADORA, nos materiais impressos, deverá ser respeitado o prazo limite de 24 de outubro de 2022, a fim de finalização das artes finais e encaminhamento para produção.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O prazo de vigência do Contrato de Patrocínio será da data de assinatura do contrato a 06 de novembro de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA.** A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Projeto de Patrocínio nº 011/2022, bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

**Parágrafo Primeiro.** É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o Decreto Municipal nº 610/2019.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato.

**Parágrafo Terceiro.** Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal da Comunicação Social.

**Parágrafo Quarto.** Pelo fornecimento dos materiais e insumos e pela divulgação de material publicitário indicados no PROJETO DE PATROCÍNIO nº 011/2022, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no PROJETO e nas obrigações firmadas neste Contrato de Patrocínio. Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997.

**CLÁUSULA QUINTA.** São obrigações da PATROCINADORA:



## **EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**

I – Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

II – Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

III – Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio;

IV - Produzir, contratar e fornecer os materiais e serviços previstos no Chamamento Público proposto com até 24 horas de antecedência, a fim de aprovação pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, sempre respeitando a data limite prevista para a entrega de cada item dos lotes OBRIGATÓRIO e OPCIONAL;

V - Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital, bem como apresentar os documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado;

VI - Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital;

VII - Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio com a produção, aquisição e fornecimento dos materiais e serviços segundo a quantidade proposta, livre de quaisquer outras taxas e encargos, entre a data de assinatura do contrato deste chamamento público e o dia 06 de novembro de 2022, sob pena de multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhida ao Tesouro Municipal, em função dos prejuízos que serão



## **EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**

causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;

VIII - Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela SMELJ, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas;

XIX - Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;

X - Responsabiliza-se pelos danos que causar ao PATROCINADO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e na entrega do objeto patrocinado, isentando o órgão PATROCINADO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

XI - Solicitar aprovação, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA, ou de seus subcontratados, nos locais do evento, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento.

XII - Respeitar e fazer cumprir o direito à exposição de todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo o percentual de exposição dedicado a cada um, sendo até 100% da marca PATROCINADORA, e de até 25% da marca de cada apoiador, em relação à marca da Prefeitura de Curitiba.

XIII – Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em refeitas condições de uso.



## **EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**

XIV – A empresa PATROCINADORA deverá entregar no local e dia agendado, todos os materiais previstos no edital de Chamamento Público.

### **CLÁUSULA SEXTA.** São obrigações do MUNICÍPIO:

I - Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado;

II - Realizar o FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA, onde serão usados os bens/serviços, objetos deste Chamamento Público para Patrocínio.

III - Aprovar a produção de artes, layouts e locais para realização de ações e ativações promocionais da PATROCINADORA, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado.

IV - Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste;

V - Notificar por escrito a PATROCINADORA, se atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.

VI - Conferir e controlar a quantidade e qualidade dos materiais e serviços fornecidos e/ou prestados pela PATROCINADORA.

VII - Vetar a divulgação da marca de outras empresas estranhas à PATROCINADORA, e/ou suas parceiras devidamente aprovadas, ressalvados os casos de exposição para todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo as especificações e o percentual dedicado a cada um no Edital de Patrocínio.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em



## EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º** da **Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

**CLÁUSULA OITAVA:** Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultadas defesa previa da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

I - No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado ou inexecução parcial ou total do contrato, multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;

II - Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93;

III - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA.** A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Contrato de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá ainda o Contrato de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:



## EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

- I) Na hipótese de o Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- II) Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

**Parágrafo Segundo:** O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Contrato de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- I) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- II) Em caso de falência;
- III) Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO e
- IV) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o presente Contrato de Patrocínio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores Nathalia Scremin, matrícula 164.900 e Sheila da Silva, matrícula 177.082.





Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Esporte,  
Lazer e Juventude  
Rua Trajano Reis, 282  
São Francisco – CEP 80.510-220  
Curitiba/PR  
Tel. 41-3350-8484

[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## **EDITAL DE PATROCÍNIO PREMIAÇÃO FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, [inserir] de [inserir] de 2022.

**Carlos Eduardo Pijak Junior**  
Secretário Municipal do Esporte  
Lazer e Juventude

Patrocinadora

**1ª testemunha**  
CPF/MF 000000000-00

**2ª testemunha**  
CPF/MF 000000000-00